



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

LEI Nº 3.746, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Município de Timóteo a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Timóteo autorizado a aderir e ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE.

Art. 2º Fica o Município de Timóteo autorizado a celebrar Contrato de Rateio com o CONSURGE e as despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e vigentes nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 14 de agosto de 2020; 56º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys

Prefeito de Timóteo

RECEBEMOS
Em 2 / 9 / 2020

Gabinete da Presidência

